

Lei n.º 191/59

Alcides Vello, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber pela Câmara Municipal de conta de seu promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º. O quadro de funcionários da municipalidade, fica constituído de seguintes cargos, com os vencimentos constantes da tabela anexa:

a) Poder Legislativo

1 Prefeito de Secretaria da Câmara

b) Poder Executivo

1 Secretário Contábil

1 Escrivão - Almoço e Tarife

1 Fiscal

1 Recebeiro

1 Lavador

1 zelador de matadouro

1 zelador de Cemitério

2 Encarregados de Limpeza Pública

1 Telefonia

1 Fiscal de Serviços de Água

1 zelador e frotador de água

1 Jardineiro

1 Protetora

1 moterista - Fiscal de Tráfego

4 Professores

Artigo 2.º. Os cargos de que trata o artigo anterior, são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso.

§ Único - É considerado assalariado quem já exercem as funções correspondentes aos cargos ref.

riso, o direito de serem providos nos mesmos, observando as exigências legais.

Artigo 3º: A fim de atender às despesas com a execução desta Lei, foi aberto na Contabilidade Municipal um Crédito de Cr\$ 148.540.00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

105 8 00 0	Pessoal Fixo	7.600.00
121 8 07 0	Pessoal Fixo	15.
121 8 09 0	Pessoal Fixo	6.580.00
121 8 09 0	Pessoal Fixo	6.580.00
121 8 13 0	Pessoal Fixo	7.560.00
121 8 13 0	Pessoal Fixo	7.560.00
211 8 89 0	Pessoal Fixo	7.600.00
231 8 89 0	Pessoal Fixo	7.600.00
241 8 62 0	Pessoal Fixo	15.200.00
251 8 62 0	Pessoal Fixo	10.800.00
251 8 63 0	Pessoal Fixo	6.900.00
261 8 81 0	Pessoal Fixo	7.600.00
321 8 82 0	Pessoal Fixo	18.200.00
421 8 331	Pessoal Variável	7.600.00
431 8 331	Pessoal Variável	7.600.00
711 8 99 0	Pessoal Fixo	7.560.00
711 8 99 0	Pessoal Fixo	7.600.00
	Total	148.540.00

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro do corrente ano. Prefeitura Municipal de Chaparral, 19 de setembro de 1955.

Publicada em Súmula Municipal em 19 de setembro de 1955.

Jacinto de Jesus